



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 121, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo Administrativo nº 33.116/2022 e ap.
Leilão Administrativo nº 003/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E EMPRESA **J. BRASIL REVERSA AMBIENTAL LTDA. - EPP**, TENDO POR OBJETO A ALIENAÇÃO POR VENDA DE SUCATAS E BENS INSERVÍVEIS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, COM RETIRADA MENSAL OU POR IMPOSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO, MEDIANTE PROCEDIMENTO DE PESAGEM E PAGAMENTO.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 33.116, de 19 de novembro de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Jony Marcos Rodrigues Santos**, portador da CIRG nº 40.149.937-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 325.256.958-28 e, de outro lado, a empresa **Brasil Reversa Ambiental LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.596.844/0001-10, Inscrição Estadual nº 188.137.860.110, com sede na Estrada Adilia Barbosa Neves, 4000, Galpão 01, Bairro Portão, Arujá/SP, CEP 07.413-000, neste ato representada por **Antonio Marcos Avelino**, portador da CIRG nº 30.338.752 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 276.546.168-64, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e celebram, por força do presente instrumento, a alienação por venda de sucatas e bens inservíveis, no estado em que se encontram, com retirada mensal ou por impossibilidade de armazenamento, mediante procedimento de pesagem e pagamento, mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste Contrato, a **COMPRAR** da **CONTRATANTE**, a saber:

LOTE	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO / KG
3	Kg.	Sucata de informática	0,71

1.2 - A **CONTRATADA** deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no presente processo administrativo, sendo que a **CONTRATADA** manifesta com a assinatura deste Contrato possuir plena ciência.

1.3 - A **CONTRATADA** será obrigada a retirar todo o material de descarte contemplado no **Lote 3**, sucata mista, mesmo sendo material considerado lixo ou sem valor comercial como espuma, fibra, madeira e vidro, sem custo para a **CONTRATADA**.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 121/2022 - FLS. 2

CLÁUSULA SEGUNDA - Vínculo

2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se ao **Leilão Administrativo nº 003-2/2022** e seus anexos, em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência do Contrato

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – Reajuste

4.1 - Os preços, em Real, serão considerados irremovíveis durante o primeiro ano do Contrato. Decorridos 12 (doze) meses, o **CONTRATANTE**, se for o caso, mediante processo regular reajustará o preço originalmente proposto com base na variação do **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, publicado pelo (IBGE) – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou com base na legislação vigente na ocasião. O Índice será relativo ao mês da data prevista para a apresentação da proposta.

4.2 - Na hipótese de reajustamento do preço a **CONTRATADA** não terá direito ao reajuste para o serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria **CONTRATADA** e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a cumprir o objeto desta contratação, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

6.1 - O pagamento de cada carga deverá ocorrer através de guia de recolhimento que conterá vencimento de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia do envio do mesmo. O arrematante receberá os boletos de forma presencial ou através de e-mail com vencimento de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – Correção de Falhas ou Defeitos

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.

CLÁUSULA OITAVA – Fiscalização

8.1 - A fiscalização do presente instrumento contratual será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE** (Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário), ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da vigência do Contrato, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à que está subordinado.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 121/2022 - FLS. 3

CLÁUSULA NONA – Rescisão

9.1 - Na hipótese de ocorrer a inadimplência das cláusulas deste Contrato, por qualquer das partes, fica facultada à parte inocente declarar rescindido o Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, ficando a parte inadimplente sujeita às penalidades previstas na citada Lei, e suas alterações, observando-se quanto às multas as disposições dos Decretos nºs 6.758/06 e 10.662/10.

9.2 - As partes reconhecem os direitos previstos no art. 77 da lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Prazos

10.1 - A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) parcial ou totalmente **no prazo de 30 (trinta) dias** implicará em abandono, ficando a **CONTRATADA** sujeita a multas, elencadas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93 com suas alterações, calculadas no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de até 10% (dez por cento), ambas calculadas sobre o valor do peso líquido aproximado.

10.2 - O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no Edital sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Continuidade do Contrato

11.1 - Nos casos de associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade do Contrato, a critério da administração, havendo interesse público e comprovação de que sejam mantidas as condições de habilitação contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Valor do Contrato

13.1 - Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de **RS 311,69 (trezentos e onze reais e sessenta e nove centavos)**, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Execução do Contrato

14.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

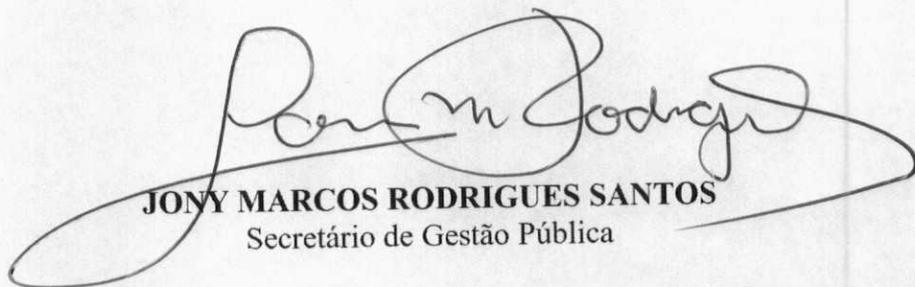
CONTRATO Nº 121/2022 - FLS. 4

14.2 - O Contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, mormente pelas leis 8.666/93 e 10.520/2012, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Disposições Finais

15.1 - Para firmeza, e como prova de assim haverem justo e avençado, é lavrado o presente Termo, o qual depois de lido e achado conforme, é devidamente assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas. Lavrado e registrado na Secretaria de Governo, nesta data.

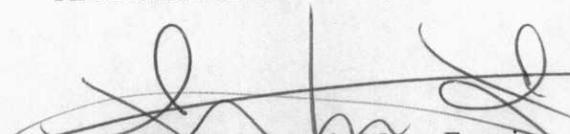
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 08 de dezembro de 2022.

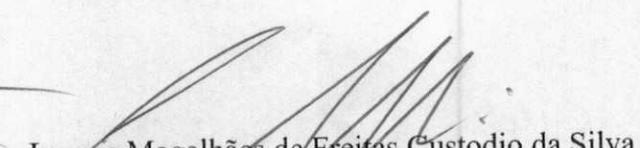

JONY MARCOS RODRIGUES SANTOS
Secretário de Gestão Pública


ANTONIO MARCOS AVELINO
Brasil Reversa Ambiental LTDA. - EPP



TESTEMUNHAS:


Fernando Henrique da Motta Ferreira
RG 24.841.378-8
CPF 187.501.598-10


Luccas Magalhães de Freitas Custodio da Silva
RG: 8.736.310-3
CPF: 404.135.508-77





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: Brasil Reversa Ambiental LTDA. - EPP

CONTRATO Nº: 121/2022

OBJETO: Alienação por venda de sucatas e bens inservíveis, no estado em que se encontram, com retirada mensal ou por impossibilidade de armazenamento, mediante procedimento de pesagem e pagamento.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - FLS. 2

Mogi das Cruzes, 08 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jony Marcos Rodrigues Santos

Cargo: Secretário de Gestão Pública

CPF: 087.441.588-82

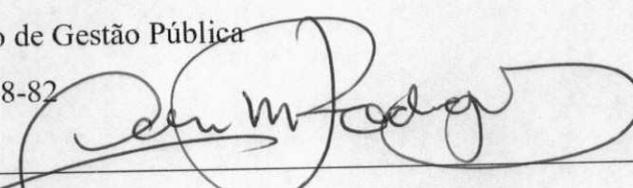
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jony Marcos Rodrigues Santos

Cargo: Secretário de Gestão Pública

CPF: 087.441.588-82

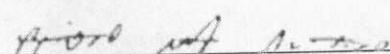
Assinatura: 

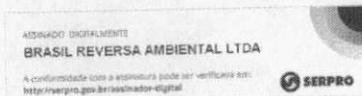
Pela contratada:

Nome: Antonio Marcos Avelino

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 276.546.168-64

Assinatura: 

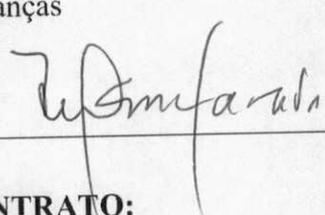


ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: William Sergio Maekawa Harada

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 174.694.888-47

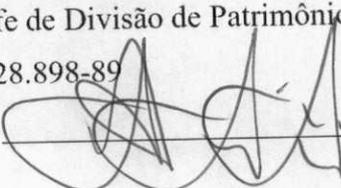
Assinatura: 

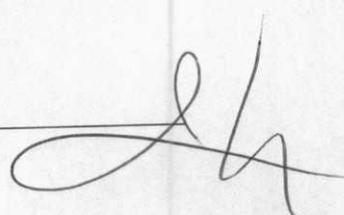
GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Alexandre Donizeti de Oliveira

Cargo: Chefe de Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário

CPF: 106.728.898-89

Assinatura: 





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - FLS. 3

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

70

1

lh



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **15/12/2022 às 09:17:47** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

D23F702D56B6A3A3A0E312A5858B162A7CC11E7BE8C84CD78EA0252386

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

fc28fdda-4de8-41b1-9d79-651a8e11c2f4

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

